



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº

RQ 1344/2009,

LIDO
Em 04/02/2009

Imch.
Assessoria de Plenário

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, por intermédio do Gabinete.

Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em 06/02/09

Assessoria de Plenário e Distribuição

Luciana
Chefe da Assessoria
Matr. 10094-84

Requer **INFORMAÇÕES** do Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Sector Protocolo Legislativo

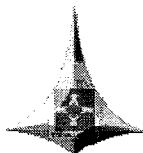
RQ Nº 1344/2009

Folha Nº 1 *Luciana*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determinam os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do DF, combinado com o art. 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, **INFORMAÇÕES** do Senhor Secretário de Educação do Distrito Federal, conforme abaixo discriminadas:

- 1. Que o Secretário se digne a informar à Câmara Legislativa os motivos que justificaram a dispensa de licitação nos contratos nºs. 014634 e 015041, firmados por essa Secretaria e pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, respectivamente, referentes à contratação de serviços da Fundação CESGRANRIO para avaliação do desempenho das instituições educacionais do DF.*
- 2. Que o Secretário se digne a informar à Câmara Legislativa os motivos que justificaram a formação de dois contratos, um pela Secretaria de Educação outro pelo Fundo de Desenvolvimento, inclusive com o mesmo valor de R\$ 27.703.838,00, para a consecução do mesmo objetivo: implementar um*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

sistema de avaliação de desempenho das instituições de ensino.

3. Que o Secretário se digne a enviar à Câmara Legislativa cópias de toda a documentação referente aos contratos 015041 e 014634.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PA Nº 1344/2009

Folha Nº 2 Luciana

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Dados retirados do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO/DF – mostram que foram firmados dois contratos, um pela Secretaria de Educação e outro pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, ambos com dispensa de licitação, com o mesmo valor e objetivo de contratar a Fundação CESGRANRIO para a implantação de um sistema de avaliação das instituições educacionais do DF.

Faz-se necessário, portanto, esclarecer os motivos que justificaram a dispensa de licitação, uma vez que há outras instituições que atuam na mesma área que a Fundação CESGRANRIO, e a necessidade de dupla contratação com o mesmo propósito.

A questão há de ser respondida em respeito aos princípios norteadores da boa gestão dos bens públicos, em especial os princípios da moralidade, publicidade e da eficiência.

Encontra-se, portanto, plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1344/2009

Folha Nº 3 *Luciana*